



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2A/58

DATA: 4 de março de 1958.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Ministério da Agricultura da Indústria e Comércio uma área de terras de 100x88mts, do Patrimônio do Município, para a Instalação de um silo com capacidade para 2.500 toneladas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de março de 1958.

Harri Valdir Graeff
PREFEITO MUNICIPAL